



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 232/2026

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.905, de 7 de outubro de 2014, instituiu a Festa das Crianças no calendário oficial de eventos do Município de Bebedouro, determinando sua realização anual no mês de outubro;

Considerando que a referida legislação representa instrumento de promoção do lazer, da convivência familiar, da inclusão social e da valorização da infância, em consonância com o interesse público;

Considerando que o artigo 2º da Lei prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, demonstrando a previsão legal para sua implementação;

Considerando que compete ao Poder Legislativo exercer sua função fiscalizadora, acompanhando o cumprimento das leis municipais e a execução das políticas públicas delas decorrentes;

Considerando o interesse da população em conhecer o planejamento e as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo para a realização da tradicional Festa das Crianças;

Requeiro, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Lucas Gibin Serem**, para que, por intermédio do Departamento competente, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações :

1. A Festa das Crianças, instituída pela Lei Municipal nº 4.905/2014, será realizada no corrente ano? Em caso afirmativo, informar data(s), horário(s) e local(is) previstos.
2. Qual Secretaria Municipal é responsável pela organização e coordenação do evento?
3. Qual o valor previsto no orçamento para a realização da Festa das Crianças neste exercício?
4. Quais atrações, atividades recreativas, culturais, esportivas e sociais estão previstas para o evento?

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56694/2026 - 28/09/2026 12:05 - PROCESSO 2234/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



5. Haverá distribuição gratuita de brinquedos, alimentos, brindes ou outras ações voltadas às crianças? Em caso afirmativo, informar como ocorrerá a organização dessas atividades.
6. Caso o evento não esteja previsto para ser realizado, informar os motivos que impedem a execução da Lei nº 4.905/2014 e quais providências serão adotadas para seu cumprimento.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de setembro de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora - Líder do PSD

PROTOCOLO 56694/2026 - 28/09/2026 12:05 - PROCESSO 2234/2026

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=005HWX8XNM1682EE>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 005H-WX8X-NM16-82EE



IVANETE CRISTINA XAVIER

Vereador